



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 25/4/2012, DODF nº 83, de 26/4/2012, p. 10.

PARECER Nº 81/2012-CEDF

Processo nº 410.000245/2012

Interessado: **Victor Oliveira Leal**

Folha Nº _____

Processo Nº 410.000245/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO – Victor Oliveira Leal, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio de estudos realizados por Victor Oliveira Leal, via exames de estado, conforme documento expedido pelo Estado do Texas, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 17 de abril de 2012

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/4/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal